



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº _____/2014
Autor: Vereador Valtemar Gomes da Silva

DISPÕE SOBRE DATA OFICIAL DA FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE SANTA MARIA DO FRADE, DISTRITO ITAPECOÁ, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que ela **APROVA** e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a “Festa Religiosa” na Comunidade de Santa Maria do Frade, Distrito de Itapecoá, comemorada anualmente na segunda quinzena de novembro.

Emenda

Parágrafo Único – A festa de que trata o “caput” deste artigo, integrará o calendário oficial de eventos do Município de Itapemirim, à partir da publicação desta Lei.

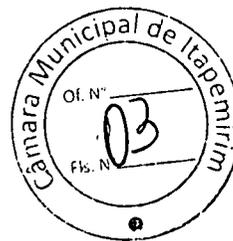
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de março de 2014.


Vereador Valtemar Gomes da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Justificativa:

O presente Projeto de Lei objetiva, em termos práticos, regulamentar a tradicional festa da comunidade de Santa Maria do Frade, garantindo as condições de existência e de transmissão das manifestações culturais de natureza imaterial, para preservar a memória desses saberes como parte integrante da história da localidade e de nosso município.

Por força de suas características gerais – a espontaneidade de sua identidade; os contextos social, cultural e religioso são regidos por regras costumeiras da comunidade e suas adjacências, pois nossa festa é uma grande atrativo em nossa região

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que irá contribuir como importante medida de preservação de nossa cultura, garantindo a realização por muito tempo de nossos festejos.


Valtemar Gomes da Silva
Vereador

Emend - 2ª Semanas. de outubro.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

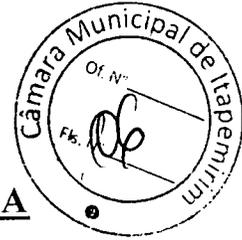
Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão .
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 12 103 / 14.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se projeto de Lei nº. 007/2014, de autoria do Vereador Valtemar Gomes da Silva, que Dispõe sobre data oficial da festa religiosa da comunidade Santa Maria do Frade, no Distrito de Itapecoá neste Município.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto de Lei veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

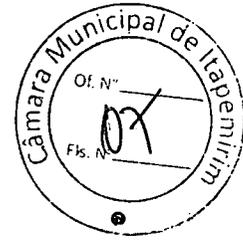
PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não vislumbramos qualquer vício de iniciativa, assim como de ilegalidade e inconstitucionalidade.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, pugnando pelo
regular processamento legislativo do projeto em epígrafe.

Itapemirim, 26 de março de 2014.

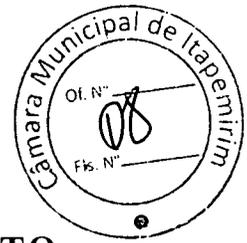

Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Trata-se projeto de Lei nº. 007/2014, de autoria do Vereador Valtemar Gomes da Silva, que Dispõe sobre data oficial da festa religiosa da comunidade Santa Maria do Frade, no Distrito de Itapecoá neste Município.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou receita pública.

A autoria da proposição é do vereador Veltamar Gomes da Silva.



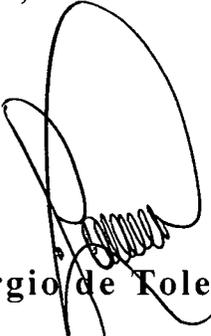
Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende que a presente proposição, não encontra óbice para seu regular processamento, para que surtam seus legais efeitos.

Itapemirim, 26 de março de 2014.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente


Leonardo Fraga Arantes
Vice-Presidente


Fábio dos Santos Pereira

Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____/2014

Autor do Projeto de Lei:

Vereador Valtemar Gomes da Silva

**DISPOE SOBRE DATA OFICIAL DA FESTA
RELIGIOSA DA COMUNIDADE SANTA
MARIA DO FRADE, DISTRITO DE ITAPECOÁ,
NESTE MUNICÍPIO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que ela **APROVA** e o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a “Festa Religiosa”, na Comunidade de Santa Maria do Frade, Distrito de Itapecoá, comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de outubro.

Parágrafo único – A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 18 de setembro de 2014.


Waldemir Pereira Gama
Presidente da C.M.I.


M^o Regina Mílton de Souza
Assid. Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
16/10/14